

LEI N.º 305/2021

Dispõe sobre aplicação de multa e apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Frei Lagonegro – Minas Gerais – aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro autorizada a apreender qualquer animal de grande porte encontrado solto nas vias públicas da zona urbana e da zona rural, assim considerado qualquer animal encontrado desacompanhado do proprietário ou responsável.

Parágrafo único. São considerados animais de grande porte:

- I- Animais equinos, asininos e muares como cavalos, éguas, pôneis, burros, jumentos, mulas etc.;
- II – Animais bovinos e bufalinos como bois, vacas, bezerros, touros, búfalos etc.;
- III- Outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores.

Art. 2º. A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas por ela credenciadas.

Art. 3º. Apreendido animal, será realizada busca pelo proprietário, devendo este ser notificado para retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 1º – Caso não seja retirado o animal apreendido no prazo previsto no *caput*, ou não seja localizado o proprietário no prazo de 15 (quinze) dias após a apreensão, deverá ser realizado imediato leilão.

§ 2º - O proveito econômico obtido de leilão será utilizado para pagamento das despesas referentes à guarda do animal e o restante devolvido ao proprietário.

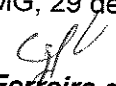
§ 3º - Não sendo encontrado o proprietário, o valor remanescente será utilizado para custear despesas relacionadas à estrutura utilizada para guarda de animais apreendidos.

Art. 4º - Na hipótese de não haver estrutura ou vaga para a colocação de animal encontrado em via pública, o proprietário será notificado e será aplicada multa de R\$300,00 a R\$3.000,00.

Parágrafo único – O valor da multa será destinado na forma do § 3º do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 60(sessenta) dias após sua publicação .

Frei Lagonegro – MG, 29 de março de 2021.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
conforme Art. 032 da Lei Orgânica
Data: 29/03/2021


Assinatura